



## DECRETO Nº 144, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017

### **DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Piritiba:

**CONSIDERANDO** a vacância de um dos cargos de Conselheiro Tutelar do Município de Piritiba-BA, Bahia;

**CONSIDERANDO** que a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Piritiba-BA, Bahia se deu por ocorrência de pedido de exoneração da conselheira titular;

**CONSIDERANDO** que a vacância de um dos cargos de Conselheiro Tutelar poderá acarretar prejuízos a atuação do órgão, fragilizando a implementação de direitos das crianças e adolescentes;

**CONSIDERANDO** o que determina o parágrafo 3º do Art. 30 da Lei Municipal nº 720/2006, que dispõe a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como cria o Conselho Tutelar e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o que determina o parágrafo 4º, do Art. 30 da Lei Municipal nº 720/2006, que dispõe que no caso de ocorrer vacância do cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência ao princípio da legalidade, Art. 37, caput, da Constituição Federal.

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do Município de Piritiba, a Sr<sup>a</sup>. JUCIMARA ALMEIDA ARAÚJO, portadora do CPF nº 045.230.965-46.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRITIBA, BAHIA, 08 DE DEZEMBRO DE 2017.**

**SAMUEL OLIVEIRA SANTANA**

PREFEITO



**Atenção:** Esse documento foi compilado, transcrito e publicado pelo Portal [pmpiritiba.leisdomunicipio.com.br](http://pmpiritiba.leisdomunicipio.com.br), autorizado pela Prefeitura Municipal de Piritiba - BA

Acesse o Qrcode e confirme a veracidade das informações desse documento.

